**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 106/2025**

**(Projeto de Lei nº 093/2025** **- Poder Legislativo)**

**Institui a Semana Municipal do Brincar no Município de Sinop, alinhada à Semana Nacional do Brincar, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Sinop, a **Semana Municipal do Brincar**, a ser celebrada anualmente na **última semana do mês de maio**, em alinhamento com a **Semana Nacional do Brincar**, por meio da Aliança pela Infância.

Art. 2º. A Semana Municipal do Brincar tem por objetivos:

I - v**alorizar e promover o direito ao brincar** como parte essencial do desenvolvimento integral das crianças;

II - s**ensibilizar e mobilizar escolas, famílias e a sociedade civil** sobre a importância do tempo e dos espaços para o brincar livre;

III - i**ncentivar políticas públicas e ações intersetoriais** voltadas à proteção e promoção da infância saudável, lúdica e participativa;

IV - p**romover atividades culturais, recreativas, esportivas e educativas**, voltadas à infância, com participação de órgãos públicos, instituições de ensino, organizações sociais e demais parceiros.

**Art. 3º.** As atividades realizadas durante a Semana Municipal do Brincar poderão contar com o apoio e articulação entre as Secretarias Municipais de Educação, Cultura Esporte e Turismo, Saúde e Assistência Social, bem como com entidades não governamentais, escolas públicas e privadas, conselhos tutelares, conselhos de direitos e demais interessados.

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá incluir a Semana Municipal do Brincar no calendário oficial de eventos do município e autorizar a utilização de espaços públicos para a realização das atividades.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,** 20 de agosto de 2025

1. *Remídio Kuntz*

*Presidente*